



### PARECER 136/2021

Parecer ao Projeto de Resolução 016-L, de 25 de maio de 2021, de iniciativa dos N. Vereadores Guilherme Araújo Nunes, Newton Dias Bastos, Rogério Jean da Silva, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, o qual *Altera a ementa e o art. 1º da Resolução nº 1/2021, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes – CAR para desenvolver estudos para a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal"*.

Os Nobres Vereadores Guilherme Araújo Nunes, Newton Dias Bastos, Rogério Jean da Silva, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, com o presente Projeto de Resolução, visam alterar a redação da Resolução nº 1/2021-L, visando modificar o objeto da Comissão de Assuntos Relevantes — CAR — por ela instituída com a finalidade de conduzir o trabalho de pesquisa e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque foi aprovado no ano de 1991, cerca de um ano após a promulgação da Lei Orgânica Municipal. Há diversas matérias reguladas por ambas as legislações. Nesse sentido, as eventuais alterações no Regimento Interno que se mostrarem necessárias podem demandar alterações correlatas no texto da Lei Orgânica.

Sendo assim, o conteúdo deste Projeto, deliberado em reunião da CAR Regimento Interno realizada no dia 20 de março de 2021, se antecipa a essa questão e amplia o objeto da CAR supracitada, permitindo que seu

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

escopo de atuação corresponda às necessidades suscitadas durante o processo de pesquisa e revisão do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o necessário

Como é cediço, as Comissões de Assuntos Relevantes se destinam a *“elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância”*.

No mais, o Projeto em análise que pretende alterar o objeto da CAR vigente deve conter a devida fundamentação para tanto e neste aspecto verifica-se que a proposição em questão atende aos requisitos.

Diante do exposto, entendemos que o Projeto de Resolução está apto a ser deliberado pelo Plenário, cabendo a conveniência e oportunidade aos Ilustres Edis.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o *quorum* para aprovação é maioria simples (art. 117, § 1º).

É o parecer.

São Roque, 26 de maio de 2021

**VIRGINIA COCCHI WINTER**

**ASSESSORA JURÍDICA**